



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1681 /2002.

Dá à rua “projetada 03”, no loteamento Marcionílio Batista, bairro Bom Jesus, a denominação de rua Antônio Cosme Cotta.


A Câmara Municipal de Pirapora aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - A atual rua “projetada 03”, no loteamento Marcionílio Batista, no bairro Bom Jesus, nesta cidade, passa a denominar-se rua Antônio Cosme Cotta.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de agosto de 2002.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


José Mendes de Jesus
Secretário

Lei Municipal nº 1681/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 23 de agosto de 2002



Leonidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL